



CREA-ES  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Contrato nº 021/2019  
Processo nº 109.168/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO E/OU VALE REFEIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CREA-ES E A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.196/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória-ES, CEP 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente em Exercício nos termos do art. 84, inciso I do Regimento Interno do Crea/ES, Eng. Civil **RICARDO DE LIMA GUARIENTO**, inscrito no CPF sob o nº 922.856.277-34, portador da Carteira de Identidade nº 00794530097-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.207.352/0001-40, sediado(a) na Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, CEP 29056-020, em Vitória/ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LÍVIA TOSCANO CAMPO DALL'ORTO**, brasileira, advogada, casada, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.252.171, expedida pela (o) SSP/ES, e CPF nº 139.069.567-09 resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato 021/2019**, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com a Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início na data de **10/09/2020** e encerramento em **09/09/2021**, observado o prazo limite de até 60(sessenta) meses.



CREA-ES  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2.2. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente na hipótese de novo procedimento licitatório vir a ser concluído antes do término de sua vigência, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das rubricas 1284 dos recursos orçamentários do CREA-ES.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória/ES, 04 de setembro de 2020.

Eng. Civil Ricardo de Lima Guariento  
Presidente em Exercício do Crea-ES

Livia Toscano Dall'Orto Machado  
Procuradora Legal  
LE CARD Administradora de Cartões

Testemunhas:

Nome: *Kara Tonetto Barbosa*  
CPF: *336.499.897-19*

Nome: *Suony Coutinho Esmer*  
CPF: *319.372.637-97*

